



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000

Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PRESIDENTE: Zulmar Curzel

SETOR: Contabilidade

ASSUNTO: Estudo do Impacto Financeiro e Orçamentário

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 01571/2017, em que regulam as atribuições do Contador, expedimos, a seguir.

1- DA PRELIMINAR:

Trata-se, o presente expediente de encaminhamento formulado pelo Exmo. Srº Vereador Presidente Zulmar Curzel, no exercício do mandato, que solicita:

Requer estudo quanto ao impacto financeiro gerado no orçamento, por consequência do aumento do valor das DIÁRIAS dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Juína para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) dentro do Estado sendo o limite de 16 diárias e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) fora do Estado considerando o limite de 5 diárias anuais.

2 - DA LEGISLAÇÃO:

- Constituição Federal;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Leis Orçamentária



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

3 - DA OBSERVÂNCIA

Para melhor entendimento, é necessário que sejam feitos breves comentários a respeito de normas, que é a principal disciplinadora da despesa dos entes federativos, relacionados com o presente:

a) De acordo com o art. 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios financeiros.

b) A partir da publicação da LC 101/2000, a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de uma ação de governo, **que acarrete aumento de despesa**, deverão ser precedidos de algumas providências, conforme o que estabelece os artigos 16 e 17 da referida lei.

c) A LRF impõe, assim, sérias restrições às despesas não previstas, fazendo com que o Executivo faça uma proposta orçamentária mais cuidadosa e realista. O ordenador de despesa passa a assumir maior responsabilidade, pois terá de estimar o impacto orçamentário e financeiro de sua ação governamental, demonstrar a origem de recursos para o seu custeio, comprovar que a despesa criada ou



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000

Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, mediante a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa, declarar que o aumento da despesa tem adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA, quando for o caso, e com a LDO, bem como responder por tal afirmação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu alguns requisitos que devem ser seguidos para que seja possível o aumento das despesas no Legislativo Municipal, verificando o projeto em questão observamos que:

PRIMEIRO REQUISITO

a) O primeiro dos requisitos é que os atos que criarem ou aumentarem essas despesas deverão ser instruídos com a **estimativa do impacto orçamentário e financeiro** de que trata o artigo 16, inciso I, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, sendo que tal estimativa será acompanhada das **premissas e metodologia de cálculos utilizados.**



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2.021

Despesa com diária 2021	R\$ 39.500,00
-------------------------	---------------

Receita prevista para 2021 conforme Lei Orçamentária	R\$ 82.000,00
--	---------------

Até a presente data está de acordo com a previsão orçamentária

SEGUNDO REQUISITO

b) O segundo requisito é demonstrar a origem dos recursos para o custeio desta nova despesa como especifica a LRF:

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

*§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e **demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.**"(grifo nosso).*



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

Assim, conforme Plano Plurianual (PPA)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	2025
Despesa com locomoção, diária e treinamento	R\$ 150.000,00	R\$ 178.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 200.000,00

TERCEIRO REQUISITO

a) O terceiro requisito é a declaração do ordenador de despesa de que o aumento da despesa tem adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA, quando for o caso, e com a LDO, bem como responder por tal afirmação

"Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

...

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária

anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

Segue anexo



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

CONCLUSÃO

Com os dados mencionados com a Receita prevista e a Despesa fixada com diárias na ordem de R\$ 129.350,00 conforme Projeto de Lei para o exercício de 2022, observa-se que apenas as diárias para os Membros do Poder Legislativo podemos afirmar que está em desacordo com a Lei Orçamentária a vigor, mas considerando que a despesa com diárias não ser de caráter permanente e pelo histórico de solicitações durante o exercício e que o deferimento é de caráter discricionário, vejo perfeitamente possível a aprovação do projeto de Lei que autoriza a pagamento nos moldes em trâmite.

Weberkrey Ribeiro Botelho
Contador Público



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Aumento do valor e quantidade de Diárias		
criação	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 2021
DATA PREVISTA PARA INÍCIO: 01 de janeiro de 2022

DESPESA TOTAL COM DIÁRIA CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)		
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual		
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado	
3.3.90.14.00.00.00	100.000,00	
TOTAL ORÇADO	R\$ 100.000,00	

DESPESA TOTAL COM DIÁRIA 2018, 2019, 2020 E 2021				
Descrição por elemento de despesa				Valor total da despesa atualizado
TOTAL DA DESPESA COM DIÁRIA	2018		R\$ 75.200,00	
TOTAL DA DESPESA COM DIÁRIA	2019		R\$ 66.750,00	
TOTAL DA DESPESA COM DIÁRIA	2020		R\$ 27.700,00 (COVID 19)	
TOTAL DA DESPESA COM DIÁRIA	2021		R\$ 39.500,00	

Demonstrativo conforme Projeto do Plano Plurianual

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	2025
Despesa com locomoção, diária e treinamento	R\$ 150.000,00	R\$ 178.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 200.000,00

DEMONSTRATIVO DO VALOR VS A QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE LEI				
Evento	Quantidade	Nº Vereadores	Valor	Total
Diária	16 dentro do Estado	13	R\$ 450,00	R\$ 93.600,00
Diária	5 fora do estado	13	R\$ 550,00	R\$ 35.750,00
				R\$ 129.350,00

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO CONTADOR
06/12/2021		